



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS
DISPOSIÇÕES CONSTANTES NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 055 DE 28 DE JULHO
DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Altera o anexo III da Lei Complementar nº 055/2010, a fim de readequar as atribuições do Advogado, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2010
ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS (ART.42)
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR

~~ADVOGADO – Atribuições:~~

~~Elaboração de documentos de natureza jurídica, bem como projetos de lei, decretos, portarias, instruções e assemelhados. Elaborar pareceres. Promover cobrança amigável e/ou judicial da dívida ativa conforme determinação do Procurador Geral. Promover/acompanhar processos administrativos (disciplinar, tributário, ref. Licitações e contratos, e outros). Representar a Prefeitura em juízo ou fora dele, nas ações em que esta seja autora, ré ou interessada. Acompanhar o andamento do processo, até a decisão final do litígio. Prestar serviços jurídicos às unidades Administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre os assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros através de pesquisas da legislação, jurisprudência doutrinas e instruções regulamentares, dentre outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.~~





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

ADVOGADO – Atribuições:

Prestar assessoria e consultoria jurídica aos órgãos da Administração Pública Municipal; representar judicial e extrajudicialmente o Município; elaborar pareceres, manifestações jurídicas e peças processuais; analisar e revisar minutas de editais, contratos, convênios e instrumentos congêneres; promover a cobrança judicial da dívida ativa e de outros créditos municipais; acompanhar processos judiciais e administrativos em todas as instâncias, inclusive quanto ao controle de prazos; atuar perante órgãos de controle e fiscalização; realizar estudos jurídicos e auxiliar na elaboração de atos normativos; organizar, instruir e dar tramitação a processos administrativos; manter atualizados registros e sistemas processuais; elaborar relatórios e prestar informações; zelar pela legalidade, pela uniformização de entendimentos e pela proteção do interesse público; bem como exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 2º. Altera o anexo IV da Lei Complementar nº 055/2010, alterando o número de vagas do cargo de Advogado, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV DA LEI 055/2010
(alterado pela lei comp. 123/2019)
REQUISITOS PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR.

(ART.42, INCISO I) Os Cargos caracterizados por ações desenvolvidas no campo de conhecimentos específicos para cujo provimento se exige Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente nas funções:

CARGO	Nº DE VAGAS	C H	VENCIMENTO R\$
ADVOGADO	01	40HS	
ADVOGADO	02	40H	4.500,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 28 de abril de 2026.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Uesnei Cleiton da Silva
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **UESNEI CLEITON DA SILVA - PREFEITO**,
CPF: 682.17*. **2-*7 em **28/04/2026 10:27:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1037.3827.452Z.X44U.0783, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.4C0.EAE** - Tipo de Documento: **LEI COMPLEMENTAR - Nº 194/2026**.

Elaborado por **RAIANE KLIPPEL FORNACIARI**, CPF: 055.11*. **2-*9 , em **28/04/2026 - 08:01:56**

Código de Autenticidade deste Documento: 08E5.7E01.2564.607H.4543

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

PROTOCOLO:
0000062298

TÍTULO: LEI COMP. Nº194/2026 ALT. LEI COMP. 055 ADVOGADO VAGA E ATRIBUIÇÃO

USUÁRIO: RAIANE KLIPPEL FORNACIARI

LOGIN: raiane.klippel

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

DATA DA PUBLICAÇÃO: 28/04/2026

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: APROVADA

DATA DO ENVIO: 28/04/2026

HORA: 10:36:22

COLUNA(S): 1

JORNAL: Diário Oficial do Cinde Rondônia

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: Poder Executivo Municipal

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 28/04/2026

HORA: 10:50:38

USUÁRIO: RAIANE KLIPPEL FORNACIARI

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS
DISPOSIÇÕES CONSTANTES NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 055 DE 28 DE
JULHO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera o anexo III da Lei Complementar nº 055/2010, a fim de readequar as atribuições do Advogado, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2010
ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS (ART.42)
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR

~~ADVOGADO - Atribuições:~~

~~Elaboração de documentos de natureza jurídica, bem como projetos de lei, decretos, portarias, instruções e assemelhados. Elaborar pareceres. Promover cobrança amigável e/ou judicial da dívida ativa conforme determinação do Procurador Geral. Promover/acompanhar processos administrativos (disciplinar, tributário, ref. Licitações e contratos, e outros). Representar a Prefeitura em juízo ou fora dele, nas ações em que esta seja autora, ré ou interessada. Acompanhar o andamento do processo, até a decisão final do litígio. Prestar serviços jurídicos às unidades Administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre os assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros através de pesquisas da legislação, jurisprudência doutrinas e instruções regulamentares, dentre outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.~~

ADVOGADO - Atribuições:

Prestar assessoria e consultoria jurídica aos órgãos da Administração Pública Municipal; representar judicial e extrajudicialmente o Município; elaborar pareceres, manifestações jurídicas e peças processuais; analisar e revisar minutas de editais, contratos, convênios e instrumentos congêneres; promover a cobrança judicial da dívida ativa e de outros créditos municipais; acompanhar processos judiciais e administrativos em todas as instâncias, inclusive quanto ao controle de prazos; atuar perante órgãos de controle e fiscalização; realizar estudos jurídicos e auxiliar na elaboração de atos normativos; organizar, instruir e dar tramitação a processos administrativos; manter atualizados registros e sistemas processuais; elaborar relatórios e prestar informações; zelar pela legalidade, pela uniformização de entendimentos e pela proteção do interesse público; bem como exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 2º. Altera o anexo IV da Lei Complementar nº 055/2010, alterando o número de vagas do cargo de Advogado, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV DA LEI 055/2010
(alterado pela lei comp. 123/2019)
REQUISITOS PARA O CARGO DE NÍVEL SUPERIOR.

(ART.42, INCISO I) Os Cargos caracterizados por ações desenvolvidas no campo de conhecimentos específicos para cujo provimento se exige Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente nas funções:

CARGO	Nº VAGAS	DE	C H	VENCIMENTO R\$
ADVOGADO	01		40HS	
ADVOGADO	02		40H	4.500,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 28 de abril de 2026.

Uesnei Cleiton da Silva
Prefeito Municipal